**Edital nº 012/2023.**

**Processo Seletivo de nº 01/2023**

*Disciplina o procedimento seletivo para contratação emergencial no Município de Saldanha Marinho - RS.*

 O Município de Saldanha Marinho, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Adão Julcemar Altmeyer**, torna público que realizará Seleção Pública, sob Regime Geral da Previdência Social, para Contratos Particular de Prestação de Serviços de acordo com as Leis Municipais 2474, 2475, 2480, 2481, 2492, 2493, 2494 e a 2495 todas do ano de 2023, conforme este Edital e o Anexo I.

Este Processo Seletivo terá como objetivo de atender a demanda dos seguintes cargos:de Agente de Endemias, Cuidador(a) de Asilo, Fonoaudiólogo(a), Médico(a) Pediatra, Operador de Máquinas Agrícolas, Operário Especializado e Serventes

1. **Da Seleção**

1.1. O procedimento de seleção pública será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Administração Municipal;

1.2. Este procedimento destina - se a atender às necessidades temporárias do Município de Saldanha Marinho- RS e o prazos dos Contratos serão conforme suas Leis específicas.

1. **Cronograma:**

|  |  |
| --- | --- |
| 26 e 27/04/2023 | - Prazo de inscrições, no turno único das 7:00hs às 13:00hs. |
| 28/04/2023 | - Divulgação de Inscrições |
| 11/05/2023 | - Realização da Prova Objetiva no Salão de Atos da Prefeitura Municipal. Horário: 08hs. Obs: Dependendo do número de candidatos poderemos realizar alguma prova pela parte da tarde.- Divulgação do Gabarito. Horário: 12:30hs. |
| 12, 15 e 16/05/2023 | - Prazo para Recurso do Gabarito e da Prova Objetiva |
| 22/05/2023 | - Divulgação dos Resultados dos RecursosSorteio Público às 10h. |
| 23/05/2023 | - Divulgação da Classificação e Homologação do Resultado Final |

1. **Dos cargos:**

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga existente e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Instrução** | **Remuneração Bruta** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas** | **Valor da Inscrição** |
| Agente de Endemias | Ensino Médio | R$ 2.593,68 + 161,59 | 40 hs/semanais | 1+ CR | R$ 70,00 |
| Cuidador(a) de Idosos | Ensino Médio e Curso de Cuidador de Idosos | R$ 2.035,79 + 161,59 | 40 hs/semanais | 2+CR | R$ 70,00 |
| Fonoaudiólogo(a) | Ensino Superior Completo | R$ 2.500,00 | 06 hs/semanais | 2+CR | R$ 100,00 |
| Médico Pediatra | Ensino Superior Completo, CRM | R$ 4.094,25 + 161,59 | 06 hs/semanais | 1+CR | R$ 100,00 |
| Operador de Máquinas Agrícolas | 1º Grau Incompleto e CNH C | R$ 1.204,74 + 242,39 | 44 hs/semanais | 1+CR | R$ 50,00 |
| Operário Especializado | 1º Grau Incompleto | R$ 1.204,74 + 242,39 | 44 hs/semanais | 5+CR | R$ 50,00 |
| Servente | 1º Grau Incompleto | R$ 807,97 + 242,39 | 44 hs/semanais | 4+CR | R$ 50,00 |

1. **Das Inscrições**

4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 26 e 27 de abril de 2023, no horário de expediente do Centro Administrativo, sendo turno único das 7:00hs às 13:00hs, no Setor de Pessoal da Prefeitura, situado na Avenida Silva Tavares nº1127.

4.2. São requisitos necessários para o ingresso no serviço público municipal:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal; ou estar de acordo com a Lei Municipal nº 2457/2022.

II -Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais; ou estar de acordo com a Lei Municipal nº 2457/2022.

V- Atender as condições básicas prescritas para o cargo;

VI- Gozar de boa saúde física e mental;

4.3. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. Constatada alguma irregularidade a inscrição será anulada e o candidato excluído do procedimento seletivo.

4.5. A inscrição será efetivada pelo:

4.5.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, sem emendas ou rasuras;

4.5.2. Cédula de identidade civil ou militar ou CTPS; São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança, pelos Ministérios Militares: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaportes;

4.5.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento ao público no horário de expediente do Centro Administrativo, em dias úteis.

4.5.5. Será permitida a inscrição por procuração com reconhecimento de firma.

1. **Das provas**:

5.1 – Da Prova Escrita: A prova escrita valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

5.2 – Data, horário e local da Prova Escrita: A Prova Escrita será realizada no dia 11 de maio de 2023, às 08hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Dependendo do número de candidatos poderemos realizar algumas provas no período da tarde.

5.3- Conteúdos da Prova Escrita: Os Programas que serão utilizados na elaboração da prova escritas constam no Anexo I.

|  |
| --- |
| **Prova Escrita para o cargo.** |
| Disciplina | N° Pontos | Nº Questões | Nº pontos/questão |
| Língua Portuguesa | 40 pontos | 10 questões | 4,00 pontos |
| Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades | 15 pontos | 05 Questões | 3,00 pontos |
| Conhecimentos específicos | 45 pontos | 15 questões | 3,00 pontos |
| Total | 100 pontos | 30 questões | - |

1. **Da realização da Prova Escrita:**

6.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

6.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

6.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

6.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.6 – Será excluído da Seleção Pública quem:

a) Não apresentar o documento de identidade exigido;

b) Recusar-se a realizar a prova;

c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);

e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares, neste item cabe mencionar que se o candidato portar qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;

f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;

g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;

h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;

i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;

 j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos; k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

6.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 4.4.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado da Seleção.

Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou- se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado da Seleção.

6.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas à Seleção, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

6.10– O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida meia hora do início das mesmas.

6.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de prova e sua grade de respostas.

6.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova objetiva deverão permanecer na sala até ambos terminarem a prova e fazerem a entrega desta e da folha de respostas.

6.13 –As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

6.14 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

6.15 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

6.16 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

6.17 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

6.18 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

1. **Da divulgação dos resultados**

7.1 – O Gabarito Oficial será divulgado no dia 11 de maio de 2023, a partir das 12:30 hs, e se caso houver muitos candidatos inscritos haverá provas pela parte da tarde.

7.2 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal Saldanha Marinho, no dia 22 de maio de 2023 às 10h no salão de atos da Prefeitura Municipal.

**8. Dos Recursos**

Os recursos da prova escrita, devidamente fundamentados, somente serão recebidos no horário de expediente da Prefeitura Municipal nos dias 12,15 e 16/05/2023, os quais deverão ser entregues em duas vias, devidamente assinadas pelo Recorrente.

O candidato que pretender apresentar recurso poderá ter acesso ao Xerox da prova padrão, após requerimento ao Poder Executivo.

A classificação final será afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicada no Jornal Opinião e no *site* do Município.

A Banca Examinadora é a última instância para Recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá Recurso adicional ou pedido de reconsideração.

1. **Da aprovação e classificação:**

9.1 – Será considerado APROVADO na seleção, o candidato que não zerar a prova.

9.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos.

 9.3 – A aprovação na seleção não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Saldanha Marinho.

 9.4 – A pontuação final dos candidatos de todos os cargos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

1. **Dos critérios de desempate:**

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver: a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; c) Ganho em Sorteio Público.

1. **Da Contratação**

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, por meio de Contrato entre o Município de Saldanha Marinho e o candidato aprovado.

O candidato selecionado terá o prazo de três dias para assumir a Contratação após a comunicação do Departamento de Pessoal via e-mail cadastrado e telefone pelo candidato na inscrição.

1. **Publicação dos Resultados:**

O resultado da prova escrita, bem como o resultado final do Procedimento Seletivo será afixado no mural da Prefeitura Municipal e divulgando o último, também, no Jornal Opinião.

No *site* do Município serão publicadas todas as informações do processo seletivo.

A Homologação Final poderá ser adiada caso houver recursos referente a prova ou gabarito.

1. **Das Disposições Gerais e Finais**

13.1- Será excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:

a) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

b) desrespeitar membro da Comissão encarregada desse procedimento;

c) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.2. O candidato selecionado deverá comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo do item 11, munido dos seguintes documentos:

**Deverá estar qualificado no e-social.**

a) Cédula de Identidade e CPF.

b) Comprovante de Renda e Bens;

c) Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

d) Comprovante de quitação das obrigações militares, para os homens;

e) Comprovante de residência;

f) Diploma ou certificado do Curso de Medicina, Fonoaudiologia e de Cuidador de Idosos.

g) CTPS (carteira de trabalho e inscrição PIS/PASEP);

h) Comprovante de conta bancária, Banco do Brasil ou SICREDI.

i) Atestado médico que está apto ao trabalho, com médico do trabalho.

j) Alvará de Folha Corrida;

l) Comprovante de que não está impedido de assumir o cargo, nos termos do artigo 183 e seu parágrafo único, da Lei Municipal n. 300, de 11 de abril de 1994.

A não apresentação dos documentos acima implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, poderá passar para o final da classificação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de abril de 2023.

Adão Julcemar Altmeyer

 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal

Chefe de Gabinete

Atribuições do cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas**:

Requisitos:

1. Idade: 18 anos completos
2. Instrução: 1º Grau Incompleto
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo
4. Carteira Nacional de Habilitação **CNH** **Categoria C**, conforme Código de Trânsito Brasileiro vigente.

Descrição Sintética: Operar máquinas agrícolas e seus equipamentos.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, trator com plantadeira, adubadeira, sulcadeira, roçadeira, lâmina de terraplanagem, distribuidor de adubos orgânicos, enciladeira de verão e inverno, executar plantios, fazer silagem, roçar terrenos, enfim todas as atividades que envolvem a agricultora familiar e de sobrevivência.

Atribuições do cargo de **Agente de Endemias**:

Requisitos:

1. Idade: 18 anos completos
2. Instrução: Ensino Médio Completo
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo.
4. Para iniciar a trabalhar terá que realizar o Curso proposto pela Secretaria de Saúde.

Descrição Sintética: Realizar a função de acordo com o Curso e Instruções da Coordenadoria de Saúde.

Descrição Analítica: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Seguir as orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.

**Atribuições do Cargo de Cuidador de Idoso**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atender individual ou coletivamente os idosos acolhidos no Asilo Municipal, visando a autonomia e independência da pessoa atendida, zelando pelo seu bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Acompanhar e auxiliar a pessoa idosa a se cuidar, fazendo pela pessoa somente as atividades que ela não consiga fazer sozinha; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Ajudar nos cuidados de higiene; Estimular e ajudar na alimentação; Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto; Administrar as medicações somente com a prescrição médica e orientação da equipe de saúde; Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada; Outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde dessa pessoa; Executar atividades afins, ressaltando-se que não fazem parte da rotina do cuidador técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, particularmente, na área de enfermagem.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 (quarenta) horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço e demais determinações.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino médio completo e curso de Cuidador de Idosos, ministrado por entidade pública ou privada.

**LOTAÇÃO:** Asilo Municipal.

**Atribuições do Cargo de Médico Pediatra**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Realizar atendimento na área de pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar pronto atendimento nas urgências e emergências; Encaminhar ao serviço de maior complexidade, quando necessário, garantido a continuidade do tratamento por meio de sistema de referência e contrarreferência; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Cumprir e fazer cumprir as normas; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; Realizar cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar a atestar óbitos; Dirigir equipes e prestar socorro urgente; Providenciar ou realizar tratamentos especializados; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Atender casos urgentes de internados nos impedimentos dos titulares de plantão; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; Preencher relatórios comprobatórios de atendimento; Emitir laudos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 06 (seis) horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço e demais determinações.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior Formação em Medicina com especialização em Pediatria e registro junto aos órgãos competentes da classe.

**Atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo(a)**

**VAGA: Saúde**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** O Profissional deverá atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, atuando no programa do Estado do Rio Grande do Sul, denominado “Rede Bem Cuidar”, visando atender as necessidades e melhorar a qualidade de vida da população em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

**VAGA: Educação**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** O Profissional deverá atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, atuando para atender crianças que necessitam de serviços de fonoaudiologia na área de educação, voltada ao estudo e atuação para a promoção da Educação, em todos os níveis ou modalidade de ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno; Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição; Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação; Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz; Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social; Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais; Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis; Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva; Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos; Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação; Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.); Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar; Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado; Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao munícipe; Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar; Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI); Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
a) Geral: Carga horária semanal 06 (seis) horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço e demais determinações.

c) Atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior Formação em Fonoaudiologia e registro junto aos órgãos competentes da classe;

**Atribuições do Cargo de Operário Especializado.**

**Requisitos:**

1)Idade: 18 anos completos.

2)Instrução: 1º Grau Incompleto.

3)Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização

Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serrar, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverização, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

**Atribuições do Cargo de Servente.**

**Requisitos:**

1)Idade: 18 anos completos.

2)Instrução: 1º Grau Incompleto.

3)Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas e afins.

***PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS***

**1 - LÍNGUA PORTUGUESA**

**1.1 - PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, CUIDADOR DE ASILO, FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO PEDIATRA:**

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

**Referências Bibliográficas:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

**1.2 - PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO E SERVENTE**

**Programa:** Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Classes de Palavras. Concordância verbal e nominal. Pontuação.

**Referências bibliográficas:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

**2 – CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES**

**2.1 – PARA TODOS OS CARGOS**

**Programa:** Para a prova de conhecimentos gerais / atualidades, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre História e Geografia do Brasil. Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas Nacionais e do Município. O espaço geográfico brasileiro: o processo de industrialização, de urbanização e o espaço agrário. A organização do espaço e a dinâmica demográfica. As ações humanas sobre a natureza, o meio ambiente e a sustentabilidade.

**Referências Bibliográficas:** Dados retirados do site oficial do Município onde se realiza o concurso e do IBGE, sobre o município. Conhecimentos Gerais / atualidades abordados na internet e em revistas, jornais, rádio e televisão.

**3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.1 - PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**

**Programa:** Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d’água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas transmitidas por insetos, roedores. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, febre amarela, leishmaniose e malária. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

**Referências Bibliográficas:**

Estatuto do Idoso. Disponível em www.assistenciasocial.al.gov.br/legislacao/.../est.%20de%20idoso.pdf

Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em bvsms.saude.gov.br/bvs/.../estatuto\_crianca\_adolescente\_3ed.pdf

ROUQUAYROL, Maria Zélia; Almeida, Naomar Filho Epidemiologia e saúde. Capítulo: História Natural e Prevenção de Doenças; 6ª. ed. Rio de Janeiro, MEDSI, 2003

Brasil, Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: manual de bolso. 7. ed. Brasília: MS, 2008.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6a edição, Brasilia: Ministério da Saúde, 2005.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 2. ed. Brasília: Funasa, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Fundacão Nacional de Saúde. Dengue: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. 20p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos, nº 176)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

PORTARIA N 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico

**3.2 - PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ASILO**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico

BRASILIA. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea).

**3.3 - PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASILIA. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico

RONCADA, A. M.de G. e Albuquerque; MARQUEZ, M.R.de G. e A. Marquez. 100 jogos aplicados à fonoaudiologia prática. São Paulo, SP: Lovise, 1998.

BIANCHINI, Esther Mandelbaum Gonçalves. A Cefalometria nas alterações miofuncionais orais: diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 5. ed. Carapicuiba, SP: Pró-Fono, 2002. 107 p. ISBN 8585491558

LAGROTTA, Márcia Gomes Mota; CÉSAR, Carla Patrícia Hernandez Alves Ribeiro; ROCHA, Ana Clélia de Oliveira; PAGOTTO, Ana Paula. A Fonoaudiologia nas instituições. São Paulo, SP: Lovise, 1997.

JAKUBOVICZ, Regina. A Gagueira: teoria e tratamento de adultos e crianças. 5. ed. ampl., atual. Rio de Janeiro: Revinter, c1997.

CUPELLO, Regina Celi Machado. A Relação terapeuta paciente em fonoaudiologia: problemas, técnicas e soluções. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, c1995.

BOONE, Daniel R.; MCFARLANE, Stephen C. A voz e a terapia vocal. 5. ed. Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 1994.

**3.4 - PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

PORTARIA N 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica,

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica. Atualizado em 2012

BRASILIA. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASILIA. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré-natal e puerpério atenção qualificada e humanizada - manual técnico. Brasília: 2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Nº 11 (Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil). Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola). Nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas). Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea). Nº 29 (Rastreamento). Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).

BEHRMAN; KLIEGMAN; ARVIN. Tratado de Pediatria. Guanabara Koogan, 15. ed.

FERREIRA, José Paulo et al. Pediatria Diagnóstico e Tratamento. Porto Alegre: Artmed, 2005.

LOPEZ, Fábio Ancona; CAMPOS JR, Dioclécio. Tratado de Pediatria. 2. ed. S.Paulo: Manole, 2009.

**3.5 - PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

**Programa:**Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo e com base nas referências abaixo relacionadas.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico

Código de Trânsito Brasileiro

Direção Defensiva

**3.6 - PARA O CARGO DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

**Programa:**Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico

**3.7 - PARA O CARGO DE SERVENTE**

**Programa:**Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

SALDANHA MARINHO – Lei Orgânica

SALDANHA MARINHO – Regime Jurídico